



**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
Comissão de Finanças e Orçamento



**PARECER Nº 004/2018**

Parecer ao Projeto de Lei nº 009/2018, que dispõe sobre a aplicação dos Recursos destinados ao pagamento de precatórios, no regime da emenda constitucional nº 94/2016, e sobre os termos e condições para acordos diretos com os credores.

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei nº 009/2018, que dispõe sobre a aplicação dos Recursos destinados ao pagamento de precatórios, no regime da emenda constitucional nº 94/2016, e sobre os termos e condições para acordos diretos com os credores.

O Projeto de Lei traz, em seu bojo, a justificativa para sua proposição.

É o relatório.

Passa-se a opinar.

## II – VOTO DO RELATOR

A Comissão de Finanças e Orçamento , recebeu o Projeto de Lei nº 009/2018, para exarar parecer sobre a referida proposição.

A Procuradoria Especializada desta Câmara, por intermédio do Parecer Prévio nº 030/2018, opinou pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 009/2018. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação também opinou pela constitucionalidade e legalidade do Projeto (Parecer nº 019/2018).

O art. 78, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, preleciona que cabe à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre o Projeto de Lei em análise:

Art. 78. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente, sobre:

I - os projetos de leis orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais), bem como suas emendas;

II - os pareceres prévios do Tribunal de Contas dos Municípios relativos à prestação de contas do Prefeito e da Mesa da Câmara;

III - as proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

IV - as proposições que fixem ou alterem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios e as verbas de representação do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores;

V - as proposições que, direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do município.

Desa forma, este relator manifesta-se favoravelmente à pretensão almejada pelo Projeto.

Ante o exposto, vota-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 009/2018.

Sala das Comissões, 03 de MAIO de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Alberto Moreira Castilho**

Relator



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
Comissão de Finanças e Orçamento**

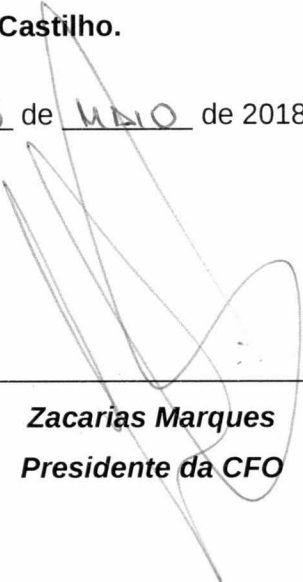


**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião de 03 de MAIO de 2018,  
VOTA PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 009/2018.

Estiveram presentes os(as) Senhores(as) Vereadores(as): **Zacarias Marques, Joelma de Moura Leite e Luiz Alberto Moreira Castilho.**

Sala das Comissões, 03 de MAIO de 2018.



---

**Zacarias Marques**  
**Presidente da CFO**

---

**Joelma de Moura Leite**  
**Membro**



---

**Luiz Alberto Moreira Castilho**  
**Membro**